



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 136/2017

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de Pregão Presencial Nº 136/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, destinados às Secretarias Municipais.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, _____ de _____ de 2017.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13² e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0136/2017- PMNE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0282/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, com sede à Av. Rocha Pombo, 1453 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decretos Municipais nº. 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **0136/2017**, do tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **15 de janeiro de 2018** às **09 horas**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **15 de janeiro de 2018** às **08h45min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **15 de janeiro de 2018** às **09 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado pela portaria nº. 13.499/2017 e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, destinados às Secretarias Municipais**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

2.2 - Para essa licitação será aplicado o benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme LC 147/2017, artigo 48, § 3º.

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preço.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao	Ao
----	----



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 0136/2017 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Município de Nova Esperança PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 0136/2017 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....	ENDEREÇO:.....

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital;

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - Os **microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;
b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas 2 (duas) casas após a vírgula e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;
- O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.
- Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha.**
- Preço do objeto unitário, total e a marca.

10.3 – O Município de Nova Esperança não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- as que contiverem opções de preços alternativos;
- as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
- as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.

10.7 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 – Valor estimado a ser contratado foi fixado total de **R\$ 102.528,24 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

12.2 – O Município não se compromete a adquirir a quantidade total estimada para esta Licitação.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.5 - DECLARAÇÕES

13.5.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.5.3 – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.5.4 – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.6 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;

c) durante a sessão do pregão não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.7 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

13.8 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.9 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.10 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.11 – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.12 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.13 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO PREGÃO

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Por Item**;

14.2.3 - Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item **10.2**, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item **14.2.3**.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado o menor preço (por item), para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item 13 deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item** ofertado, apurado na forma a seguir:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Pregão, será considerada a menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço por item.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2.2 – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Nova Esperança seja 10% (dez por cento) superior à de menor apresentada por empresa com sede em outro município, a licitante com sede nesta municipalidade, será convocada a apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da licitação nos termos do art. 9, II, e alíneas.**

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Ata de Registro de Preço - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

17.2 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços o primeiro classificado no prazo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

de 03 (três) dias úteis da homologação e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, surtindo efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas e nos moldes da Minuta de ata de registro de preço (anexo IX).

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou então, revogará a licitação.

18- DA VIGÊNCIA

18.1 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.

19.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente após o término do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.6 - O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme previsto no item 27.1 do presente edital, como permite o art. 62 da lei nº. 8.666/93.

20.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

20.3 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.5 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.6 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

22 - DO CONTROLE/REVISÃO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

22.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

22.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1 – realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

22.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

22.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.1.4 – Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

22.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

22.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

23.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

23.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

23.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

23.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

24- DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do empenho;

d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

26 – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

26.1 – Dos Deveres do Município

1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da Ata de Registro de Preços.

5. Supervisionar a execução da Ata de Registro de Preço.

26.2 – Das Obrigações do Fornecedor

1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **0136/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;
6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;
7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequarem às especificações registradas na Ata;
9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

27.2 - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.6 - O Município de Nova Esperança não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.7 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.8 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.9 - O Município de Nova Esperança não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens licitados, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da lei nº. 8.666/93.

27.10 - O Município publicará, pelo menos trimestralmente os preços registrados.

27.11 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Esperança, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

27.13 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, situada na Av. Rocha Pombo, nº. 1453, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Nova Esperança, 18 de dezembro de 2017.

MOACIR OLIVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, destinados às Secretarias Municipais.

2 – DA JUSTIFICATIVA: Aquisições dos materiais são para serem usados nos serviços de manutenção dos prédios públicos de Nova Esperança e distritos como Ivaitinga e Barão de Lucena, de acordo com as necessidades e programações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Visto que não temos como fabricar os materiais licitados, e é necessário comprar para que seja feitos os reparos.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ALICATE AMPER. DIG. ET 3200A	UNID	2		402,70	805,40
2	ALICATE BICO CORTE RETO 6"	UNID	5		29,33	146,65
3	ALICATE BICO MEIA CANA 6. 1/4"	UNID	5		37,40	187,00
4	ALICATE BOMBA D' AGUA 9"	UNID	2		32,30	64,60
5	ALICATE CORTA DIAGONAL 6" ISOLADO	UNID	4		57,57	230,28
6	ALICATE PORTA ELETRODO 500A	UNID	2		35,07	70,14
7	ALICATE PRESSAO 10"	UNID	5		40,51	202,55
8	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8"	UNID	10		42,52	425,20
9	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UNID	3		22,70	68,10
10	ARCO DE SERRA FIXO	UNID	10		27,88	278,80
11	ARO PARA CARRINHO DE MAO	UNID	4		27,04	108,16
12	BALAIÓ DE BAMBU	UNID	20		40,50	810,00
13	BALDE PLASTICO 12 LT AZ/BR	UNID	15		18,40	276,00
14	BETONEIRA MOB 400 LITROS MOTOR BIVOLT	UNID	2		2.309,95	4.619,90
15	BROCA AÇO RAPIDO 1,00MM	UNID	10		7,92	79,20
16	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UNID	20		27,58	551,60
17	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	UNID	20		29,64	592,80
18	BROCA AÇO RAPIDO 12MM	UNID	20		43,17	863,40
19	BROCA AÇO RAPIDO 2MM	UNID	20		4,63	92,60
20	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	UNID	20		5,13	102,60
21	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UNID	20		5,84	116,80
22	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UNID	20		7,40	148,00
23	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UNID	20		10,91	218,20
24	BROCA AÇO RAPIDO 7MM	UNID	20		13,70	274,00
25	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	UNID	20		15,95	319,00
26	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	UNID	20		22,77	455,40
27	BROCA CHATA 1" PARA MADEIRA	UNID	20		11,81	236,20
28	BROCA CHATA 1/2" PARA MADEIRA	UNID	20		8,49	169,80
29	BROCA CHATA 1/4" PARA MADEIRA	UNID	20		7,08	141,60
30	BROCA CHATA 3/4" PARA MADEIRA	UNID	20		9,95	199,00
31	BROCA CHATA 3/8" PARA MADEIRA	UNID	20		7,93	158,60
32	BROCA CHATA 5/16" PARA MADEIRA	UNID	20		7,28	145,60
33	BROCA CHATA 5/8" PARA MADEIRA	UNID	20		10,39	207,80
34	BROCA DE VIDEA 1/4 6MM PARA CONC.	UNID	20		9,59	191,80
35	BROCA DE VIDEA 10MM PARA CONC.	UNID	20		19,50	390,00
36	BROCA DE VIDEA 12MM PARA CONC.	UNID	20		21,83	436,60
37	BROCA DE VIDEA 3/8 9,5MM PARA CONC.	UNID	20		20,00	400,00
38	BROCA DE VIDEA 4MM PARA CONC.	UNID	20		6,44	128,80
39	BROCA DE VIDEA 5/16 8MM PARA CONC.	UNID	20		15,00	300,00
40	BROCA DE VIDEA 5MM PARA CONC.	UNID	20		6,47	129,40
41	BROCA DE VIDEA 6MM PARA CONC.	UNID	20		8,62	172,40
42	BROCA DE VIDEA 8MM PARA CONC.	UNID	20		12,94	258,80



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

43	BROCA FIBROCIMENTO E MOURAO 1/4X18"	UNID	20	32,90	658,00
44	BROCA FIBROCIMENTO E MOURAO 3/8.	UNID	20	85,39	1.707,80
45	BROCA FIBROCIMENTO E MOURAO 5/16.	UNID	20	48,90	978,00
46	BROCA MARTELETE 8MM PARA CONC.	UNID	20	13,00	260,00
47	BROCA SDS 10X300MM	UNID	20	54,90	1.098,00
48	BROCA SDS PLUS 10MM PARA CONC.	UNID	20	20,83	416,60
49	BROCA SDS PLUS 12MM PARA CONC.	UNID	20	27,67	553,40
50	BROCA SDS PLUS 8MM PARA CONC.	UNID	20	15,65	313,00
51	BROCHA	UNID	20	5,47	109,40
52	CABO AÇO 3/8 6X7	UNID	100	19,38	1.938,00
53	CABO DE CAVADEIRA 1,70MT	UNID	10	13,70	137,00
54	CABO P/ ENXADA 1,70MT	UNID	10	10,97	109,70
55	CABO P/ ENXADAO 1,25MT	UNID	10	9,97	99,70
56	CABO P/ MACHADO	UNID	10	11,93	119,30
57	CABO PARA MARRETA 40CM ROXINHO	UNID	10	9,88	98,80
58	CABO PARA MARTELO 35CM MADERITE	UNID	10	6,22	62,20
59	CABO PARA MARTELO 35CM ROXINHO	UNID	10	7,68	76,80
60	CABO PARA MARTELO 50CM MADERITE	UNID	10	10,19	101,90
61	CABO DE PICARETA	UNID	10	16,01	160,10
62	CABO DE RASTELO	UNID	10	8,02	80,20
63	CABO PA VANGA RETO 1,20MT	UNID	10	10,71	107,10
64	CAIXA DE FERRAMENTA 3 GAVETAS, CHAPA Nº 05, MED MINIMAS 50X20X17	UNID	4	73,66	294,64
65	CAIXA DE FERRAMENTAS PLASTICA DESMONTAVEL	UNID	4	40,66	162,64
66	CAPA DE CHUVA CONJ MOTOQUEIRO G/GG	UNID	4	97,74	390,96
67	CARRINHO DE MAO 60LT MARRON	UNID	10	112,63	1.126,30
68	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	4	60,71	242,84
69	CHAVE AUTO AJUSTAVEL CAPACIDA 8 A 32MM	UNID	3	60,36	181,08
70	CHAVE BIELA ZINCADA 10MM	UNID	10	23,53	235,30
71	CHAVE BIELA ZINCADA 11MM	UNID	10	25,43	254,30
72	CHAVE BIELA ZINCADA 12MM	UNID	10	25,63	256,30
73	CHAVE BIELA ZINCADA 13MM	UNID	10	26,87	268,70
74	CHAVE BIELA ZINCADA 18MM	UNID	10	14,00	140,00
75	CHAVE COMBINADA 28MM	UNID	10	43,93	439,30
76	CHAVE COMBINADA 26MM	UNID	10	20,98	209,80
77	CHAVE COMBINADA 24MM	UNID	10	19,85	198,50
78	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	10	8,65	86,50
79	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	10	10,55	105,50
80	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID	10	9,87	98,70
81	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	10	10,93	109,30
82	CHAVE COMBINADA 14MM	UNID	10	10,64	106,40
83	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID	10	14,42	144,20
84	CHAVE COMBINADA 16MM	UNID	10	14,27	142,70
85	CHAVE COMBINADA 17MM	UNID	10	16,44	164,40
86	CHAVE COMBINADA 18MM	UNID	10	14,67	146,70
87	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID	10	21,05	210,50
88	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID	10	28,45	284,50
89	CHAVE COMBINADA 6MM	UNID	10	6,36	63,60
90	CHAVE COMBINADA 7MM	UNID	10	7,79	77,90
91	CHAVE COMBINADA 8MM	UNID	10	8,60	86,00
92	CHAVE COMBINADA 9MM	UNID	10	11,12	111,20
93	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X4"	UNID	10	8,52	85,20
94	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X5"	UNID	10	10,25	102,50
95	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4X6"	UNID	10	9,57	95,70
96	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X3"	UNID	10	4,57	45,70
97	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X4"	UNID	10	4,80	48,00
98	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8X5"	UNID	10	4,26	42,60
99	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/6X1.1/2"	UNID	10	8,48	84,80



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

100	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/6X3"	UNID	10	6,19	61,90
101	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/6X4"	UNID	10	8,29	82,90
102	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16X5"	UNID	10	7,39	73,90
103	CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16X6"	UNID	10	7,68	76,80
104	CHAVE DE FENDA CRUZADA 5/16X6"	UNID	10	12,66	126,60
105	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X4"	UNID	10	5,80	58,00
106	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X5"	UNID	10	7,45	74,50
107	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/4X6"	UNID	10	9,72	97,20
108	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X4"	UNID	10	4,09	40,90
109	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X5"	UNID	10	4,96	49,60
110	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X6"	UNID	10	3,67	36,70
111	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X3"	UNID	10	6,20	62,00
112	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X4"	UNID	10	6,86	68,60
113	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X5"	UNID	10	6,82	68,20
114	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16X6"	UNID	10	7,72	77,20
115	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X4"	UNID	10	12,21	122,10
116	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X5"	UNID	10	12,95	129,50
117	CHAVE DE FENDA SIMPLES 5/16X6"	UNID	10	13,98	139,80
118	CHAVE GRIFO MODELO AMERICANO 10"	UNID	10	36,83	368,30
119	CHAVE GRIFO MODELO AMERICANO 18"	UNID	10	68,46	684,60
120	CHAVE MANDRIL S2 1/2 E 3/8	UNID	10	15,48	154,80
121	CHAVE TESTE	UNID	10	6,64	66,40
122	MULTIMETRO DIGITAL GC9205=CAPACIMETRO DIGITAL 2 EM 1	UNID	5	38,65	193,25
123	CINTA AMARRACAO DE CARGA 0,8T/0,4T	UNID	2	33,74	67,48
124	CINTA CARPINTEIRO REFORÇADO	UNID	2	82,84	165,68
125	COLHER PEDREIRO CANTO VIVO 10"	UNID	10	20,59	205,90
126	COLHER PEDREIRO CANTO VIVO 7"	UNID	10	15,34	153,40
127	COLHER PEDREIRO CANTO VIVO 8"	UNID	10	18,21	182,10
128	COLHER PEDREIRO CANTO VIVO 9"	UNID	10	18,82	188,20
129	COMPRESSOR AR 2HP 8,5/30L 127V	UNID	2	977,84	1.955,68
130	COMPRESSOR DE AR DIRETO 127V/220V	UNID	2	827,10	1.654,20
131	CONE DE SINALIZACAO PVC 50CM	UNID	20	12,64	252,80
132	CONE DE SINALIZACAO PVC 75CM	UNID	20	41,12	822,40
133	CORDA 03MM BRANCA	ROLO	6	108,28	649,68
134	CORDA 04MM BRANCA	ROLO	6	133,09	798,54
135	CORDA 05MM BRANCA	ROLO	6	165,58	993,48
136	CORDA 06MM BRANCA	ROLO	6	174,86	1.049,16
137	CORDA 08MM BRANCA	ROLO	6	172,94	1.037,64
138	CORDA 10MM BRANCA	ROLO	6	27,67	166,02
139	CORDA 12MM BRANCA	ROLO	6	27,61	165,66
140	CORDA 14MM BRANCA	ROLO	6	17,11	102,66
141	CORRENTE ZINC CURTO 3,2MM	KG	40	36,27	1.450,80
142	CORRENTE ZIN LONGO 8MM	KG	70	34,23	2.396,10
143	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNID	5	12,43	62,15
144	DESEMPENADEIRA PLASTICA	UNID	10	13,50	135,00
145	DESENTUPIDOR TUFAO I 5MT	UNID	5	36,62	183,10
146	DESENTUPIDOR TUFAO II 10MT	UNID	5	90,88	454,40
147	DISCO CORTE FERRO 4/2	UNID	50	4,56	228,00
148	DISCO CORTE FERRO 7"	UNID	10	9,20	92,00
149	DISCO CORTE FERRO 9"	UNID	10	15,10	151,00
150	DISCO DESBATE PARA FERRO	UNID	20	9,64	192,80
151	DISCO DIAMANTADO	UNID	20	17,88	357,60
152	DISCO DIAMANTADO CONCRETO 350MM	UNID	4	662,49	2.649,96
153	DISCO SERRA CIRCULAR CORTAG. 4.3/8 110MM 36D	UNID	4	29,06	116,24
154	DISCO SERRA CIRCULAR CORTAG. 7.1/4 185MM 24D	UNID	4	35,83	143,32
155	EIXO PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	4	17,05	68,20



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

156	ELETROSERRA 1800W 127V	UNID	2	504,19	1.008,38
157	ENXADA COM CABO	UNID	10	54,49	544,90
158	ENXADAO COM CABO	UNID	10	40,89	408,90
159	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 12 DEGRAUS	UNID	6	587,40	3.524,40
160	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 7 DEGRAUS	UNID	6	463,59	2.781,54
161	ESCOVA AÇO CIRCULAR 6X1/2X5/8	UNID	2	23,80	47,60
162	ESCOVA DE AÇO	UNID	10	7,65	76,50
163	ESMERILADEIRA 127V	UNID	2	285,69	571,38
164	ESPATULA LARGA AÇO INOX CABO MAD. 25,5CM	UNID	10	46,07	460,70
165	ESQUADRO CABO ALUMINIO 14"	UNID	2	24,88	49,76
166	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 14"	UNID	2	12,60	25,20
167	EXTENSOR PARA PINTURA 1,20M	UNID	4	17,39	69,56
168	FACAO PARA CANA	UNID	10	21,05	210,50
169	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UNID	70	3,84	268,80
170	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7X200M	ROLO	30	14,51	435,30
171	FOICE ROCADEIRA COM CABO	UNID	10	20,09	200,90
172	FORMAO CABO MADEIRA 1"	UNID	4	19,79	79,16
173	FORMAO CABO MADEIRA 1/2	UNID	4	17,16	68,64
174	FORMAO CABO MADEIRA 3/4	UNID	4	18,09	72,36
175	FORMAO CABO MADEIRA 3/8"	UNID	4	16,73	66,92
176	FORMAO CABO MADEIRA 5/8	UNID	4	17,51	70,04
177	FORMAO CABO MADEIRA 7/8"	UNID	4	18,62	74,48
178	FUNIL PLASTICO JOGO 04 PEÇAS	UNID	3	15,74	47,22
179	FURADEIRA IMPACTO 750 WATS 127V AUTO REVERSO	UNID	2	414,20	828,40
180	JOGO BROCA AR 15 PEÇAS	JOGO	2	69,26	138,52
181	JOGO DE BROCAS 06 PEÇAS	JOGO	2	61,99	123,98
182	JOGO DE CHAVE COMBINADA 06A 17MM 10 PEÇAS	JOGO	2	106,14	212,28
183	JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22MM	JOGO	2	136,00	272,00
184	LANTERNA 7 LED BIV PRETA	UNID	4	37,31	149,24
185	LENTE RETANGULAR VERDE PARA MASCARA SOLDA	UNID	2	3,22	6,44
186	LIMA PARA ENXADA COM CABO 8"	UNID	10	16,26	162,60
187	LINHA PEDREIRO 100MT	UNID	20	6,32	126,40
188	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 10 TON.	UNID	2	176,81	353,62
189	MACACO HIDRAULICO GARRAFA 4 TON.	UNID	2	111,99	223,98
190	MACHADO LENHADOR 3,5 LBS COM CABO	UNID	10	58,44	584,40
191	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16X1,50MM	METRO	50	1,80	90,00
192	MAQUINA DE SOLDA 250A	UNID	2	617,26	1.234,52
193	MARRETA 2KG C/CABO	UNID	10	39,00	390,00
194	MARRETA 3KG COM CABO	UNID	10	60,07	600,70
195	MARRETA 5 KG COM CABO	UNID	5	102,85	514,25
196	MARTELETE PERF 800W/1200W 127V	UNID	2	933,50	1.867,00
197	MARTELO DE BORRACHA PRETO 80MM	UNID	2	28,86	57,72
198	MARTELO PEDREIRO 2 CORTES	UNID	10	30,46	304,60
199	MASCARA CONCHA COM CARVAO COM VALVULA AT 2600	UNID	4	9,52	38,08
200	MASCARA DE FELTRO COM VALVULA	UNID	5	4,08	20,40
201	MASCARA DE FELTRO SEM VALVULA	UNID	10	3,05	30,50
202	MASCARA PARA SOLDA ESCUDO 620	UNID	2	38,18	76,36
203	MOTO ESMERIL 127V 1/2CV 400W 152MM	UNID	2	252,89	505,78
204	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, HASTES ARTICULADAS TIPO ESPATULA E PROTECAO LATERAL COM VENTILACAO INDIRETA	UNID	20	7,35	147,00
205	PARAFUSADEIRA BAT 18V	UNID	2	705,00	1.410,00
206	PE DE CABRA AÇO 3/4 60CM	UNID	10	32,75	327,50
207	PEDESTAL PLASTICO PRETO/AMARELO 90CM	UNID	5	32,96	164,80
208	PENEIRA AREIA 40X60	UNID	5	35,99	179,95



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

209	PICARETA ALVIAO COM CABO	UNID	4	56,84	227,36
210	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UNID	4	56,42	225,68
211	PICARETA ESTREITA COM CABO	UNID	4	64,25	257,00
212	PICARETA PONTA E PA ESTREITA COM CABO	UNID	4	47,74	190,96
213	PISTOLA PARA COMPRESSOR DE AR	UNID	4	31,26	125,04
214	PISTOLA PINT. ALUM. ALTA PROD.	UNID	4	260,23	1.040,92
215	PLAINA ELETRICA 2,6MM 127V/220V 710W	UNID	2	435,29	870,58
216	PNEU PARA CARRINHOP DE MAO 3,25"X8"	UNID	4	35,52	142,08
217	PONTEIRA BITS GRANDE FENDA	UNID	10	3,78	37,80
218	PONTEIRA BITS MEDIA FENDA	UNID	10	2,43	24,30
219	PONTEIRA BITS PEQUENA FENDA	UNID	10	7,84	78,40
220	PONTEIRA BITS PH2 1/4X65 IMANTANDA	UNID	10	8,64	86,40
221	PONTEIRO AÇO REDONDO 3/4X28CM	UNID	10	11,38	113,80
222	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 10"	UNID	10	15,23	152,30
223	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 12"	UNID	10	18,86	188,60
224	PROTETOR ORECLAR SILICONE COM CORDAO	UNID	20	2,72	54,40
225	PRUMO DE CENTRO 300GRS	UNID	2	35,58	71,16
226	PRUMO METALICO 500GRS	UNID	2	29,99	59,98
227	RASTELO 14 DENTES COM CABO 120CM	UNID	10	17,84	178,40
228	ALICATE REBITADOR	UNID	3	29,52	88,56
229	REGUA PARA PEDREIRO FRISADA EXTRA 10 COM 2MTS	UNID	4	42,16	168,64
230	REGUA PARA PEDREIRO FRISADA EXTRA 10 COM 3MTS	UNID	4	65,49	261,96
231	ROLO PARA PINTURA 23 CM ANTI GOTA	UNID	40	19,66	786,40
232	ROLO ECONOMICO 773/19 23CM	UNID	25	10,47	261,75
233	ROLO DE LA NATURAL 23CM 1000	UNID	25	31,65	791,25
234	SERRA CIRCULAR 1600W 127V	UNID	3	535,75	1.607,25
235	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UNID	3	48,60	145,80
236	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UNID	3	62,59	187,77
237	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UNID	3	55,65	166,95
238	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM	UNID	3	92,56	277,68
239	SERRA COPO DIAMANTADA 40MM	UNID	3	101,82	305,46
240	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UNID	3	139,48	418,44
241	SERRA COPO KIT COM 11 PEÇAS	JOGO	2	40,42	80,84
242	SERRA ESQUADRA 10" MLS 100 127V	UNID	2	1.465,00	2.930,00
243	SERRA MARMORE SEM DISCO CX PAPELAO 127V	UNID	2	436,85	873,70
244	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 127V	UNID	2	442,75	885,50
245	SERROTE DE PODA CURVO	UNID	5	29,54	147,70
246	TALHADEIRA 40X250MM	UNID	5	23,68	118,40
247	TALHADEIRA 20X250MM	UNID	5	25,00	125,00
248	TESOURA PARA CHAPA 12"	UNID	2	63,19	126,38
249	TESOURA PARA PODA 8"	UNID	2	56,68	113,36
250	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 20MTS	UNID	3	32,70	98,10
251	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 30MTS	UNID	3	51,86	155,58
252	TRENA FIBRA DE VIDRO ABERTA 50MTS	UNID	3	61,87	185,61
253	TRENA ROBUSTA 3MX16MM	UNID	10	23,01	230,10
254	TRENA ROBUSTA 5MX25MM	UNID	10	38,70	387,00
255	TRENA ROBUSTA 8MX25MM	UNID	10	55,59	555,90
256	TRINCHA ECON. 395/1 1/2	UNID	20	3,18	63,60
257	TRINCHA ECON. 395/2 3/4	UNID	20	2,42	48,40
258	TRINCHA ECON. 395/3 1"	UNID	20	3,51	70,20
259	TRINCHA ECON. 395/4 1 1/2"	UNID	20	4,70	94,00
260	TRINCHA ECON. 395/5 2"	UNID	20	6,38	127,60
261	TRINCHA ECON. 395/6 2 1/2"	UNID	20	6,88	137,60
262	TRINCHA ECON. 395/7 3"	UNID	20	10,57	211,40
263	TRINCHA ECON. 395/9 4"	UNID	20	12,66	253,20
264	TRINCHA ECON. 415/1 1/2"	UNID	20	4,63	92,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

265	TRINCHA ECON. 415/2 3/4"	UNID	20		5,78	115,60
266	TRINCHA ECON. 415/3 1"	UNID	20		4,93	98,60
267	TRINCHA ECON. 415/4 1 1/2"	UNID	20		7,91	158,20
268	TRINCHA ECON. 415/5 2"	UNID	20		9,88	197,60
269	TRINCHA ECON. 415/6 2 1/2"	UNID	20		13,05	261,00
270	TRINCHA ECON. 415/7 3"	UNID	20		16,18	323,60
271	TRINCHA ECON. 415/9 4"	UNID	20		19,48	389,60
272	TUPIA 3709 530W	UNID	10		523,28	5.232,80
273	VASSOURA PARA JARDIM 26 PALHETAS COM CABO 1,20MT	UNID	30		33,94	1.018,20
274	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM PRETA COM CABO	UNID	30		23,93	717,90

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.
- b) Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- d) Os objetos serão recebidos definitivamente após o termino do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - d1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- g) O prazo de vigência será nas legalidades da Lei, conforme contrato estipulado em suas normas da adquirente e a contratada. (VIGÊNCIA DE 12 MESES).
- h) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a entrega do objeto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017- PMNE

ANEXO II

******* ATENÇÃO *******
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **(papel timbrado)**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 0136/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES **(papel timbrado)**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão nº. 0136/2017-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 0136/2017 - PMNE.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão presencial, sob o nº. 0136/2017, instaurado pelo Município de Nova Esperança, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preço;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº. 0136/2017, realizado pelo Município de Nova Esperança.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO nº. 00136/2017- PMNE.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº. 00136/2017, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (papel timbrado)

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas - NAD.
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação;
- 5 – Que os produtos cotados são de 1ª linha e ótima qualidade.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0136/2017-PMNE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, endereço Av: Rocha Pombo, 1453, centro, Nova Esperança-Pr, inscrito no CNPJ nº. 75.730.994/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, doravante denominado apenas por **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____/_____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, Representante Legal, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a entrega do objeto.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.
- 1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão nº. 0136/2017.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 - As entregas dos itens deveram ser imediatas, assim quando solicitados.
- 2.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo, ou serem rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido, refeito, substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.4 - Os objetos serão recebidos definitivamente após o término do período provisório, após verificação da qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6 - O objeto será entregue no seguinte local SISP- Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:
ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ MARCA / PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
- 3.2. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- 4.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Município através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, conforme art. 62 da lei nº. 8.666/93.
- 4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco _____, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- 4.3 – O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 4.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Esperança em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.5 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 4.6 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

4.7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

5.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 17 do Decreto 7.892/2013 c.c art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos seguintes termos:

5.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.1.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.1.2.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.1.2.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e protocolado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.3.1 - realizar o reajuste dos preços que será deferido a contar da data do protocolo;

5.1.3.2 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.1.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Nos termos do **art.65, d, da lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados por acordo das partes**, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.4.1 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: o pedido deve ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e encaminhado ao Departamento de Licitações com os seguintes documentos:

1. Justificativa do pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou Documentos equivalentes que comprovem o alegado na justificativa.

5.1.4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Nova Esperança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA VI – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

6.1. Requisitar a entrega do objeto quando necessário nas condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os materiais nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as obrigações definidas no edital de pregão para registro de preço nº. **0136/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;

7.3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;

7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;

7.5. Fornecer os materiais a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado;

7.6. Entregar os materiais nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal do Município;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução da Ata;

7.8. Substituir, de imediato, às suas expensas, os materiais que não se adequem às especificações registradas na Ata;

7.9. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

7.10. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

c) pela recusa em realizar a entrega do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do empenho;

d) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de entrega do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados nesta ata.

10.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

12.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;

12.6 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, independente de aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº. 7.892/2013, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decretos municipais 4633/2017, 4634/2017 e 4657/2017.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Esperança, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

